

RESOLUÇÃO Nº 2116 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Limita o número de títulos de Cidadão Baiano e Comenda Dois de Julho que podem ser propostos por Deputado em cada Sessão Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Cada Deputado poderá propor a concessão de 1 (um) Título de Cidadão Baiano e de 1 (uma) Comenda Dois de Julho por Sessão Legislativa, sem caráter cumulativo de uma para outra Sessão.

§ 1º. A Mesa Diretora, em conjunto, poderá apresentar mais um Título e uma Comenda por Sessão Legislativa.

§ 2º. O projeto de resolução concessivo da honraria será previamente analisado pela Mesa Diretora, e somente prosseguirá em tramitação se aprovado pela Mesa.

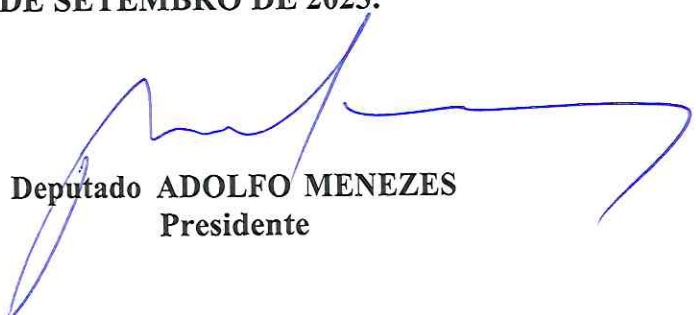
§ 3º. Na hipótese de rejeição do projeto pela Mesa, caberá recurso ao Plenário, interposto por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Deputados.

§ 4º. Caso o Plenário rejeite a decisão da Mesa Diretora, o projeto seguirá sua tramitação normal e, se mantida a decisão da Mesa, será arquivado, podendo o Autor apresentar um novo projeto em substituição ao anterior, para homenagear outra personalidade.

Art. 2º - Excepcionalmente, na atual Sessão Legislativa, será permitida a apresentação de 2 (dois) Títulos de Cidadão Baiano por cada Deputado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.



Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente